



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2019
Travessa Antônio Baena, 1113, Marco.
e-mails: djair.alves@sudam.gov.br e
licitacao@sudam.gov.br
Fone: (91) 4008-5701

REGISTRO DE PREÇOS

A Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM torna público por meio de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº 376, de 01 de novembro de 2018, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços – do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS ITENS CUJOS VALORES ESTIMADOS SEJAM INFERIORES OU IGUAIS A R\$ 80.000,00** na data, horário e local abaixo indicado, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250/2014, pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; pela IN/MDICE nº 103, de 30 de abril de 2007, IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de /01/2010, Instrução Normativa nº 02, de 16/09/2009, Instrução Normativa nº 03, de 26 de Abril de 2018, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos que o integram, e em conformidade com a autorização contida no Processo nº 59004/002982/2018-14.

1. DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais/produtos com previsão de entregas parceladas, conforme as especificações estabelecidas nos Anexos I e II (Termo de Referência e Especificações Técnicas e Preços), para uso da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes no Anexo II – Especificações Técnicas e Preços, o licitante deverá obedecer a este último.

Constituem anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:

- **Anexo I: Termo de Referência**
- **Anexo II: Especificações Técnicas e Preços**
- **Anexo III: Modelo do Termo de Recebimento da Amostra**
- **Anexo IV: Modelo do Termo de Análise da Amostra**
- **Anexo V: Modelo de Proposta**
- **Anexo VI: Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental**
- **Anexo VII: Ata de Registro de Preços**
- **Anexo VIII: Minuta 1 – Cláusulas Essenciais (Para contratações até R\$ 80.000,00)**
Minuta 2 – Contrato (Para contratações acima de R\$ 80.000,00)

2. DA ABERTURA

2.1. A abertura da sessão pública ocorrerá por meio de sistema eletrônico, conforme indicado a seguir:

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

DATA: 07/10/2019

HORÁRIO: 8h30min (hora de Brasília)

3. DA DESPESA

3.1 A despesa com a contratação do serviço, estimada em **R\$ 383.502,86** (trezentos e oitenta e três mil quinhentos e dois reais e oitenta e seis centavos), conforme o orçamento estimativo.

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a SUDAM.

4.2. São participantes os seguintes órgãos:

4.2.1. Comissão Regional de Obras da 8ª Região Militar (Uasg 160215) nas quantidades constantes no Anexo II.

5. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados cadastrados e habilitados no SICAF do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem credenciados no PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS para participação de Pregão Eletrônico, desde que:

6.1.1 Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.2.1. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

6.3. Não será admitida a participação de empresas:

6.3.1. Concordatárias, insolventes, em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.3.2. Que estejam suspensas do direito de licitar e contratar com esta Autarquia ou com a Administração Federal, nos termos da Lei Nº 8.666/93, ou do Decreto nº 5.450/05, ou que tenham sido declaradas inidôneas;

6.3.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

6.3.4. Empresas das quais participem, direta ou indiretamente, dirigentes ou servidores da SUDAM.

6.3.5. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

6.3.6. Que estejam proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

6.3.7. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.3.7.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF Nº13, ART.5º, INCISO v, da Lei Nº12.813, DE 16 DE MAIO DE 2013 e art.2º, inciso III, do Decreto nº7.203, de 04.06.2010)

6.3.8. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo e comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

6.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.5. É vedada a participação de consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição, dadas as características específicas da contratação dos produtos e serviços a serem fornecidos, que não pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas.

6.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.8. Não poderá participar da licitação as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Ocorrerá em conformidade com a Orientação Normativa nº 47, de 25 de abril de 2014 que dispõe: "Em licitação dividida em itens ou lotes/grupos, deverá ser adotada a participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e equiparados, em relação ao item ou lote/grupo cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 10 do pelo Decreto nº 8.538/2015.

8. DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

8.1. No caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, notadamente nos seus arts. 42 a 49.

8.1.1. O enquadramento como empresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, são equiparados às ME/EPP.

8.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Complementar nº 123/2006, independe de habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (§ 2º do art. 13 do Decreto nº 8.538/2015).

8.4. A não apresentação da Declaração de ME/EPP ou equiparado, para os itens com valores maior que R\$ 80.000,00, importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/2006. Nos itens exclusivos para ME/EPP a declaração é condição de participação em razão da exclusividade para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

9. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

9.2. O licitante deverá se credenciar no sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de **senha pessoal** e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

9.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

9.4. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.

9.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SUDAM, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.5.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

9.6. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao Órgão provedor, no prazo mínimo de **3 (três) dias úteis** antes da data de realização deste Pregão Eletrônico.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

10.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

10.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços djair.alves@sudam.gov.br e licitacao@sudam.gov.br

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÕES

12.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, bem como o envio da declaração de ME-EPP, inexistência de fato superveniente, de que a empresa não emprega menor, declaração de elaboração independente de proposta, declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado, declaração de acessibilidade informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, declaração de que cumpre e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, e declaração de cota de aprendizagem, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br **até o horário limite de início da sessão pública**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.2. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que tem o pleno conhecimento dos termos do Edital; que cumpre todos os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

12.4. Nos preços propostos deverão estar computados todos os custos necessários à contratação objeto deste Edital, incluindo todos os impostos, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação. O preço deverá ser indicado, selecionando o item e colocando o seu valor total.

12.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicional para a SUDAM.

12.6. A proposta deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, bem como conter as especificações do objeto de forma clara, inclusive a marca e fabricante, explicitando que as especificações do objeto contidas na proposta estão vinculadas ao fornecedor registrado.

12.7. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.8. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.10. No momento da elaboração e envio de proposta, o fornecedor também enviará as Declarações a que se refere o item 12.1 deste Edital, na forma virtual, as quais somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do pregoeiro, não havendo mais a necessidade do envio desses documentos por meio de fax ou outra forma determinada no edital.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO

13.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada, de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, na data, horário e local, indicados no preâmbulo do Edital.

13.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

14. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

14.1. O Pregoeiro efetuará a análise da aceitabilidade da proposta, verificando se o objeto cotado está adequado às especificações contidas neste Edital, classificando assim as propostas que participarão da fase de lances.

14.2. O Pregoeiro desclassificará as propostas em desacordo com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material, bem como aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

14.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.4. A proposta contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

14.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.

15. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

15.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

15.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

15.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras previstas neste edital.

15.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

15.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor, sendo que o licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico.

15.5. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que fez o lance.

15.6. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será inicializado a critério do Pregoeiro.

15.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

16. DA DESCONEXÃO

16.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, os mesmos continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

16.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame.

17. DA PROPOSTA ENVIADA APÓS OS LANCES

17.1. A proposta de Preços deverá:

- a) Atender, integralmente, ao Edital e aos Anexos que o compõem;
- b) Conter indicação da Razão Social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- c) Conter expressamente que, nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- d) Conter prazo de validade, de no mínimo **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura e apresentação. No caso de omissão do referido prazo de forma expressa, será considerado o prazo de 60 dias corridos;
- e) Constar preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- f) Constar descrição clara e inequívoca do objeto do certame, com indicação de marca, fabricante e modelo (os mesmos que foram cadastrados no sistema no momento de envio da proposta anterior à fase de lances), sendo que todas as especificações do objeto contidas na proposta incluam o fornecedor registrado;
- g) Ser composta com base nos anexos que são parte integrante deste Edital, sobretudo os anexos I e II, os quais determinarão o preço unitário para cada item e o preço final de sua proposta, ressaltando que os anexos são exemplificativos.

17.2. O licitante poderá inserir em sua proposta o número do banco, agência e conta corrente, para a qual, deverá ser emitida a ordem bancária.

17.3. Após a abertura da sessão em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos.

17.4. Serão desclassificadas as empresas que após a fase de lances e encerrada a etapa de negociação permanecerem com os seus preços superiores ao preço estimado da Administração estabelecidos no anexo VII deste edital.

18. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

18.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

18.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- b) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei 8.666/93, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referir a material e instalação de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- c) Contiverem vícios ou ilegalidades.
- d) Não atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

18.3. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor

proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

18.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

18.5. A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em 1º lugar, para que se obtenha uma proposta melhor, observado o critério de julgamento, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

18.6. O Pregoeiro Oficial anunciará o licitante de melhor lance, imediatamente, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando, for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

18.7. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

18.7.1. Nessas Condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

18.7.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

18.7.3. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

18.7.4. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

18.7.5. A comprovação de regularidade fiscal para ME/EPP somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

18.7.6. Tais empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição;

18.7.7. Em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 147/14, que alterou o § 1º do art. 43, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

18.7.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

18.8. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação/aquisição e sua exequibilidade, e fará a convocação de amostras para o licitante detentor do melhor lance.

18.9. A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada por meio de convocação de anexo solicitado pelo pregoeiro, após o encerramento da etapa de lances, atualizada, em conformidade com o último lance ofertado, com posterior encaminhamento do original, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a habilitação no certame.

18.10. As condições para apresentação de amostras e análises são aquelas constantes nos itens 6 e 7 do Anexo I deste Edital, como se aqui transcritas estivessem.

18.11. Em sendo considerado habilitado, o licitante de menor lance será declarado vencedor.

18.12. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro Oficial examinará a proposta de lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao Edital, podendo negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

18.13. Quando todas as licitantes tiverem suas propostas desclassificadas, a Administração da SUDAM, poderá fixar às licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que redundaram na desclassificação.

18.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

18.15. Como condição prévia da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção “Despesas - Gastos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

18.16. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º -A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

18.17. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º. 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes (ver TCU, Ac. N. 1.793/2011 – Plenário).

18.18. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico, constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

19. DA HABILITAÇÃO

19.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em 1º lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especificamente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou sua futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de pessoas inidôneas e suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/CEIS);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Cadastro de Licitantes Inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/inidoneos>);

19.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

19.1.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

19.1.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

19.1.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais para emissão de certidões especialmente quando a licitante estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

19.1.3.1. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 3 (três) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

19.2. O licitante detentor de melhor lance, após ter sua proposta aceita no sistema, deverá imediatamente encaminhar, via portal de compras governamentais ou via Fax, à SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM, e aos cuidados do Pregoeiro Oficial, para fins de habilitação, os seguintes documentos, com posterior envio do original no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, caso seja habilitado, observado o disposto no item 18.7 deste Edital.

19.3. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica, financeira, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa nº 03, de 26 de Abril de 2018.

19.4. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 03, de 26 de Abril de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

19.4.1. Documentação relativa:

I - À habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da Respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno Porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização.

II - À qualificação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

c) A licitante terá sua situação financeira avaliada automaticamente pelo Sistema, com base na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (> 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) Caso algum dos índices de liquidez geral, liquidez corrente ou solvência geral, informados no SICAF, forem inferiores ou igual a 1, será solicitada a comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor do estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial ou demonstrações do último exercício social;

e) Certidão Negativa de Falência e Concordata, ou de Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante (matriz), dentro do prazo de validade;

III – À Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, sendo que a prova de regularidade para com a Fazenda Federal será atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

c.1) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c.2) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e instituída de acordo com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

d.1) A referida certidão será expedida através de consulta ao [sítio www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho da licitante/fornecedora, até que o sistema SICAF esteja adaptado para disponibilizar a informação.

Parágrafo Primeiro: A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, II (exceto letra “e”) e III (exceto letra “d”) poderá ser substituída pelo registro cadastral e habilitação parcial no SICAF ou, em se tratando de órgão ou entidade não abrangida pelo referido Sistema, por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

Parágrafo Segundo: O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de

inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

IV– Do Compromisso e Responsabilidade com a Sustentabilidade:

a) por declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN N°01/2010/SLTI/MPOG, conforme modelo constante do Anexo IV.

19.4.2. Os documentos exigidos para habilitação parcial que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via portal de compras governamentais, imediatamente após a solicitação do Pregoeiro pelo sistema eletrônico.

19.4.3. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, ainda:

a) Documento que comprove ser o licitante optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), se for o caso, na forma da legislação específica.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente;

c) Declaração de que a empresa não emprega menor;

d) Declaração de elaboração independente de proposta;

e) Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado;

f) Declaração de que cumpre e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social;

g) Declaração de cota de aprendizagem;

19.4.3.1. As declarações constantes no subitem 19.4.3, letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” devem ser encaminhadas no momento da elaboração e envio de proposta pelo Sistema, na forma prevista neste Edital.

19.5. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da SUDAM mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

19.6. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

19.7. Em até **5 (cinco) dias úteis**, após ser declarado vencedor, o licitante vencedor deverá encaminhar os originais da documentação relativa à proposta e habilitação, devidamente assinada pelo representante legal, com os valores correspondentes ao último lance ofertado.

19.8. Em conformidade com a IN n° 1, de 26/03/2014, que altera IN n° 3 de 16/12/2011, fica estabelecido o prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, para envio de documentos de habilitação complementares, por fax ou outros meios de transmissão eletrônica, conforme prevê o § 2° do art. 25 do Decreto n° 5.450, de 31/05/2005.

19.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

19.9. Em sendo considerado habilitado, o licitante de menor lance será declarado vencedor.

19.10. Nos itens não exclusivos as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto na Lei Complementar n° 123/2006.

19.11. Para os itens em que o valor final seja até o limite de dispensa em razão do valor, isto é, R\$ 17.600,00, serão verificadas somente as certidões conjuntas da **Receita Federal e INSS, e FGTS**.

20. DO RECURSO

20.1. Declarada a vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal de ME, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública**, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar suas intenções de recorrer, para que qualquer licitante manifeste intenção de recorrer, motivadamente, no prazo de 30 minutos, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurados vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

20.2. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes serão realizados **exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico**, em formulários próprios;

20.3. Ao entrar na fase de habilitação, a partir da habilitação do fornecedor no primeiro item, o sistema informará automaticamente aos fornecedores a abertura do prazo de intenção de recurso, ou seja, a cada item habilitado os fornecedores poderão manifestar, via sistema, suas intenções de recorrer. Quando o pregoeiro habilitar o último item, o sistema disponibilizará, de forma automática, uma tela onde deverá ser informado o prazo final para o registro de intenções de recurso, que não poderá ser inferior a 30 minutos e superior a 72 horas. A contagem do prazo atribuído pelo pregoeiro será realizada pelo sistema, findo o qual, o registro de intenções de recurso será encerrado automaticamente.

20.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer durante a sessão, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

20.5. Os recursos serão recebidos, examinados e decididos pelo Pregoeiro e, quando mantida a sua decisão, encaminhado à autoridade competente para deliberação.

20.6. Decididos os recursos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

20.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

21.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

22. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

22.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

22.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

22.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

22.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem

classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

22.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

22.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, a SUDAM poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

23. DA VIGÊNCIA DA ATA

23.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. Será em conformidade com o item 5.6 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, como se aqui transcrita estivessem.

25. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

25.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por meio de Empenho/Contrato para valores até R\$ 17.600,00, cláusulas essenciais quando o valor for até R\$ 80.000,00, ou contrato (ANEXO VIII) para valor for superior a R\$ 80.000,00, obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

25.2. O órgão convocará o fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

25.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

25.4. Previamente à formalização do contrato, a SUDAM realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, além de verificar a manutenção das condições de habilitação.

25.5. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, ou na manutenção nas condições de habilitação, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos ou apresentar as certidões ou documentos válidos.

25.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

25.7. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

26. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13.

26.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, observado o contraditório e ampla defesa.

26.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

26.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

26.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

26.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

27. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

27.1. A solicitação da Empresa para seu cancelamento de seu registro deverá ser formulada com antecedência de (30) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceite as razões do pedido e de acordo com o Decreto nº 7.892/13, alterado pelo Decreto nº 8.250/2014, pelo Decreto nº 8.538/2015 e pelo Decreto nº 9.488/2018.

27.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

27.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

27.2.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

27.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:

27.3.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

27.3.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

27.3.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

27.3.4. Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

Parágrafo único: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

27.4.1. Por razão de interesse público; ou

27.4.2. A pedido do fornecedor, em conformidade com o item 28.1.

27.5. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a SUDAM fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de Registro.

28. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

28.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

29. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

29.1. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

30. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

30.1. O contrato a ser celebrado terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data da publicação no Diário Oficial da União, se for o caso.

30.2. Os contratos no limite de dispensa de licitação, ou seja, até o valor de R\$ 17.600,00 não serão publicados.

31. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

31.1. São aquelas dispostas no item 15 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, como se aqui transcritas estivessem.

32. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

32.1. São aquelas dispostas no item 11 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, como se aqui transcritas estivessem.

33. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE

33.1. São aquelas dispostas no item 12 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, como se aqui transcritas estivessem.

34. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

34.1. São aquelas dispostas no item 16 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, como se aqui transcritas estivessem.

35. DAS SANÇÕES

35.1. São aquelas dispostas no item 14 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, como se aqui transcritas estivessem.

36. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

36.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

36.2. A apresentação de novas propostas na forma desse item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

36.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitam cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, esses serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

36.4. Essa ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado não assine a Ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº7892/2013.

37. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

37.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar esta Licitação por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, e, devidamente fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

37.2. As licitantes deverão ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao OBJETO desta licitação, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de serviços e/ou valores extras.

37.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

37.4. Não havendo expediente na SUDAM no dia marcado para a habilitação e/ou abertura das propostas, essas ocorrerão na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

37.5. Não serão considerados motivos de desclassificação e/ou inabilitação, simples omissões ou irregularidades formais na proposta e/ou documentos, desde que sejam irrelevantes para o processamento da Licitação e não firam o direito das demais licitantes.

37.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

37.7. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração da SUDAM poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que redundaram na desclassificação.

37.8. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de nova documentação.

37.9. O Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos, integralmente no sítio www.comprasnet.gov.br

37.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

37.11. As contratações no valor até R\$ 17.600,00 não serão publicadas no DOU por estarem no limite dispensa.

37.12. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital.

Belém, 23 de setembro de 2019.

Djair Bandeira Alves
Pregoeiro



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
SEÇÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO**

Termo Nº 177/2019-SPA/DGES/DIRAD

Belém-PA, 30 de maio de 2019.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS Ó MATERIAL DE CONSUMO

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços que enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais/produtos com previsão de entregas parceladas, conforme as especificações estabelecidas no Anexo II do Edital, para uso da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do edital e do Comprasnet, prevalecerão as do edital.

2. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

2.1. Os materiais especificados neste Termo de Referência são de uso regular da SUDAM e são indispensáveis ao desenvolvimento satisfatório de suas atividades, principalmente por serem materiais consumidos diariamente.

2.2. As quantidades foram baseadas no consumo interno ocorrido durante o ano de 2018, conforme informações obtidas através do sistema GESPRO.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Nos termos do art.1º, parágrafo único da lei 10.520, de 2002, a natureza dos bens a serem adquiridos é considerada comum.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União, na seguinte dotação orçamentária: Fonte: 0250 ó Recurso Próprio, Elemento de Despesa: 33.90.30 ó Material de Consumo, Programa de Trabalho: 04.122.2111.2000.0001 ó Administração da unidade ó 0000 ó Administração da unidade ó Nacional.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para a entrega dos bens é de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Almoarifado, em remessa única ou parcelada, conforme Ordem de Fornecimento.

5.2. Somente admitir-se-á prorrogação de prazo quando verificada a ocorrência de pelo menos uma das hipóteses previstas no § 1º do Art. 57 da Lei 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação da contratada, aprovada pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia;

5.2.1 Para os fins previstos neste item a contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

5.3. A Nota de Empenho poderá ser enviada por e-mail com confirmação de recebimento, entregue pessoalmente por servidor qualificado do Órgão ou recebido por representante da empresa junto ao Órgão;

5.4. Fornecer os materiais cotados incluindo todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

5.5. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado no Edifício da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA ó SUDAM ó Tv. Antônio Baena, 1113, Bloco E, bairro do Marco ó Belém-PA, no horário das 08:30 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas.

5.6. O recebimento, aceite, dos materiais ocorrerá da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, em até 02 (dois) dias úteis, contados da entrega dos materiais no Almoxarifado da SUDAM para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações constantes no Anexo II do Edital;
- b) **Definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo Almoxarifado da SUDAM, contados a partir do prazo estabelecido na letra anterior, onde após a verificação da qualidade do material, será procedido o atesto da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Caso insatisfatórias as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, consignando as desconformidades. Nesta hipótese, todo o item será rejeitado.
- d) Caberá à Contratada sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- e) O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades verificadas posteriormente.
- f) Os materiais recusados deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias corridos a partir da notificação, quando será realizado, novamente, todo o procedimento de recebimento.
- g) Os custos da substituição dos materiais recusados correrão exclusivamente às expensas da Contratada.
- h) Deverá ser verificada a equivalência dos materiais entregues, com as especificações contidas no Edital confrontada, também, com a amostra e com a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito material divergente quanto à marca, modelo, ou especificação diversa da amostra apresentada ou informada na Proposta de Preços da empresa vencedora;
- i) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. AMOSTRAS

6.1. A apresentação da amostra do item cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo a licitante vencedora, na fase de lances, apresentar amostras, no prazo máximo de 05(cinco) dias uteis após o encerramento da fase de lances.

6.1.1. A amostra dos itens: 11, 12, 13 e 49 consistirá em 05 (cinco) unidades de cada item;

6.1.2. Quanto à amostra dos demais itens, a Unidade Técnica requisitante poderá solicitar à primeira classificada, sob pena de desclassificação, uma amostra do produto ofertado, para avaliação técnica quanto às características apresentadas no Anexo II;

6.2. Vencido o prazo de entrega da amostra, não serão permitidos ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes neste Termo de Referência;

6.3. A amostra deverá ser entregue no Almoxarifado da SUDAM, localizado na Travessa Antônio Baena nº 1113, Bairro do Marco, CEP.: 66093-020, Belém/Pará, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas. Telefones para contato: (91) 4008-5666;

6.4. A amostra deverá ser identificada com o número do item, descrição resumida do material, nome da empresa e número da licitação;

6.5. O recebimento da amostra será efetuado pelo Almoxarifado, mediante Termo de Recebimento de Amostra (Anexo III);

6.6. Caso a licitante vencedora do item não apresente a amostra no prazo estipulado, será desclassificada do certame, e será convocada a licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Edital;

6.7. Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e assim sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo e condições;

6.8. As amostras aprovadas permanecerão em poder da SUDAM até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue;

6.9. As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas do quantitativo total do objeto quando da entrega.

6.10. Na hipótese de paralisação dos serviços de Correios e Telégrafos, o licitante deverá dentro do prazo assinalado no item 6.1, providenciar o envio da amostra por qualquer outro meio.

7. ANÁLISE DA AMOSTRA DOS ITENS 11, 12, 13 e 49.

7.1. A amostra contendo as 05 (cinco) unidades de cada item será analisada pelo Setor de Almoxarifado, com o objetivo de aferir a adequação do material ofertado às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como sua qualidade;

7.2. O Setor de Almoxarifado terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para efetuar a análise, a contar do dia útil subsequente à entrega da amostra;

7.3. A análise da amostra apresentada consistirá:

7.3.1. Para os itens 11, 12 e 13:

a) Cada unidade da amostra será utilizada para 10 (dez) reproduções do texto abaixo:

õMinha terra tem palmeiras,

Onde canta o Sabiá;

As aves, que aqui gorjeiam,

Não gorjeiam como lá.

Nosso céu tem mais estrelas,

Nossas várzeas têm mais flores,

Nossos bosques têm mais vida,

Nossa vida mais amores.

Em cismar, sozinho, à noite,

Mais prazer eu encontro lá;

Minha terra tem palmeiras,

Onde canta o Sabiá.

Minha terra tem primores,

Que tais não encontro eu cá;

Em cismar ó sozinho, à noite ó

Mais prazer eu encontro lá;

Minha terra tem palmeiras,

Onde canta o Sabiá.

Não permita Deus que eu morra,

Sem que eu volte para lá;

Sem que disfrute os primores

Que não encontro por cá;

Sem qu'inda aviste as palmeiras,

Onde canta o Sabiá.õ

b) Se alguma unidade da amostra apresentar falhas durante as reproduções do texto, a amostra será considerada reprovada;

7.3.2. Para o item 49:

a) Cada unidade da amostra será utilizada para 10 (dez) reproduções do mesmo texto exposto no subitem anterior;

a.1) Após cada reprodução do texto, a ponta será quebrada e apontada para a seguinte reprodução;

b) Se alguma unidade da amostra apresentar ponta quebradiça, soltar farpas ou apresentar qualquer outra falha durante as reproduções do texto, a amostra será considerada reprovada;

7.4. A aceitação, ou rejeição, da amostra será efetuada pelo Setor de Almoxarifado, mediante Termo de Análise da Amostra (Anexo IV);

7.5. Caso seja reprovada a amostra de qualquer um dos itens, a licitante será desclassificada do certame, e será convocada a licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições;

7.6. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, sujeitando a licitante às sanções previstas em Edital;

7.7. A amostra dos itens não será restituída à licitante vencedora, sendo retida para fins de comparação com o material entregue a esta SUDAM.

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

8.1. Consoante art. 5º da IN SLTI/MPOG Nº 01/2010

8.1.1. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 615448-1 e 15448-2;

8.1.2. Deverão ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial 6 INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

8.1.3. Os bens deverão ser preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

8.1.4. Os bens deverão ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

8.1.5. A comprovação do disposto nos itens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital; e

8.1.6. Selecionada a proposta, antes da assinatura da Ata, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a SUDAM poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante.

9. GARANTIAS DOS MATERIAIS

9.1. O prazo mínimo de validade/garantia dos materiais é de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo pela Contratante, ou o oferecido pelo fabricante, se maior.

9.1.1. A garantia consiste nas obrigações previstas na lei nº 8.078/1990 6 Código de Defesa do Consumidor, além daquelas previstas no Edital.

9.2. Durante o período de validade/garantia os materiais que apresentarem defeito ou funcionamento irregular deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias.

9.3. Em caso de danos ou vícios ocultos, impossíveis de serem observados pela Contratante, os materiais serão devolvidos e deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias. A contagem do prazo de validade/garantia reiniciará a partir do recebimento desses materiais.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Embalagem

a) Todo o material deverá ser entregue em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas e/ou marítima ou aérea;

b) As embalagens deverão ser adequadas para armazenagem por período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega na

SUDAM;

c) O Serviço de Almoxarifado verificará, ao chegarem os materiais, a etiqueta com as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio e armazenamento e as condições e integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento, etc.);

10.2. Transporte:

a) A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos produtos desde o local da embalagem até a sua entrega.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e;

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4. Substituir, reparar ou corrigir, no prazo máximo de 05(cinco) dias, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;

11.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras.

14. SANÇÕES

14.1. Consoante o disposto no Decreto nº 5450/05, a contratada que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará:

a) impedida de licitar e contratar com a União e;

b) será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e demais cominações legais;

14.2. A contratada, ainda, ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87, ambos da Lei nº 8.666, de 1993, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos eventualmente causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

14.3. Caso a contratada não entregue os bens e materiais no prazo e demais condições avençadas, estará sujeita à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia de atraso, o objeto contratado poderá, a critério da Administração, não mais ser aceito, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste Instrumento.

14.4. Uma vez iniciada a execução do contrato, a sua prestação de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas poderá acarretar a aplicação de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 3% (três por cento). Após o 10º dia, o objeto poderá, a critério da Administração, não mais ser aceito, configurando-se a inexecução do contrato.

14.5. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação na ocorrência de inexecução total do contrato. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, a multa será aplicada no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

14.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial nas hipóteses previstas nos parágrafos segundo e terceiro desta Cláusula, após a concessão de contraditório e ampla defesa. No caso de não recolhimento do valor da multa, a importância será descontada dos pagamentos a que fizer jus a contratada ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º, do art. 86 e § 1º do art. 87, ambos da Lei nº 8.666, de 1993, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O controle da execução e a fiscalização do contrato serão realizados pela unidade requisitante DGEs-Divisão de Gestão de Suprimentos, de forma adequada por profissional com experiência na área que será designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. No caso de pagamentos inferiores a R\$ 17.600,00, os mesmos deverão ser feitos em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do §3º do art.5º da Lei 8666/93.

16.2. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

16.3. Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido pela CONTRATANTE deverá ser atualizado monetariamente, obedecendo a seguinte disposição da legislação:

16.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16.5. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

16.6. O pagamento será creditado em conta corrente da contratada através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e nº da conta corrente respectiva.

16.7. Previamente a cada pagamento a Administração consultar o SICAF, cabendo à contratante a verificação mediante consulta on-line, imprimindo e juntando aos autos seu resultado, conforme estabelece o Art. 4º da INº 03, de 26 de abril de 2018/10-SLTI/MPOG, a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada.

16.8. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

16.9. A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

16.10. Se a contratada for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal/fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção tratada no item abaixo.

16.10.1. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas normas expedidas pelos Órgãos fiscais e fazendários, na forma das normas pertinentes.

16.10.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

16.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de até 10 dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.13. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa pelo responsável pelo recebimento e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a SUDAM.

16.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.16. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17. VIGÊNCIA

17.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

17.2 O contrato a ser celebrado terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data da publicação no Diário Oficial da União.

Unidade Requisitante (SPA/ALMOXARIFADO)

Chefia Imediata (DGES)

Diretoria de Administração (DIRAD)



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Cristina do Rosário, Responsável pelo Almoxarifado**, em 31/05/2019, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Santos, Chefe de Divisão**, em 31/05/2019, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Keila Adriana Rodrigues de Jesus, Diretor Subsultado(a)**, em 31/05/2019, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0159716** e o código CRC **C8CAF736**.

Referência: Processo nº 59004.002982/2018-14

SEI nº 0159716

SUDAM		ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇOS						
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS								
ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANTIDADE SUDAM	COMISSÃO REGIONAL 8ª REGIÃO	QUANTIDADE TOTAL	UNID	PREÇO MÉDIO(R\$) BANCO DE PREÇOS	PREÇO GLOBAL(R\$) BANCO DE PREÇOS
1	313096	Apontador lápis, material metal e plástico, tipo de mesa, com depósito, dimensões mínimas 9,5x5,3x6,0 cm	40	40	80	unid.	36,05	2.884,00
2	263616	Bloco para recado, material papel, cor amarela, auto-adesivo com 1 cm, tamanho 38x50, bloco com 100 folhas	200	200	400	und.	4,84	1.936,00
3	412152	Bloco para recado, material papel, cor amarela, auto-adesivo com 1cm, tamanho 76x76, bloco com 100 folhas	200	200	400	und.	5,53	2.212,00
4	263613	Bloco para recado, material papel, cor amarela, auto-adesivo com 1 cm, tamanho 76x102, bloco com 100 folhas	200	200	400	und.	6,26	2.504,00
5	10090	Cadeado 25mm, latão maço, haste em aço cementado, cor amarela, com chaves em latão niqueladas, características adicionais: embalagem individual com descrição mínima da marca ou símbolo do fabricante, tipo de cadeado, principal matéria prima empregada na fabricação, número da norma NBR-15271, número do nível de segurança, data de fabricação com validade mínima de 5 anos, trazer marcado em seu corpo de forma indelével e visível no mínimo as seguintes informações: número do cadeado, marca ou símbolo do fabricante e o país de origem.	30	30	60	und.	21,80	1.308,00
6	10090	Cadeado 30mm, latão maço, haste em aço cementado, cor amarela, com chaves em latão niqueladas, características adicionais: embalagem individual com descrição mínima da marca ou símbolo do fabricante, tipo de cadeado, principal matéria prima empregada na fabricação, número da norma NBR-15271, número do nível de segurança, data de fabricação com validade mínima de 5 anos; trazer marcado no corpo do cadeado de forma indelével e visível no mínimo as seguintes informações: número do cadeado, marca ou símbolo do fabricante e o país de origem.	30	20	50	und.	32,34	1.617,00
7	10090	Cadeado 40mm, latão maço, haste em aço cementado, cor amarela, com chaves em latão niqueladas, características adicionais: embalagem individual com descrição mínima da marca ou símbolo do fabricante, tipo de cadeado, principal matéria prima empregada na fabricação, número da norma NBR-15271, número do nível de segurança, data de fabricação com validade mínima de 5 anos; trazer marcado no corpo do cadeado de forma indelével e visível no mínimo as seguintes informações: número do cadeado, marca ou símbolo do fabricante e o país de origem.	25	25	50	und.	35,47	1.773,50
8	10090	Cadeado tetra 70mm, 16 pinos, latão maço, haste em aço cementado, cor amarela, com chaves tetra em latão niqueladas, características adicionais: embalagem individual mínima da marca ou símbolo do fabricante, tipo de cadeado, principal matéria prima empregada na fabricação, número da norma NBR-15271, número do nível de segurança, data de fabricação com validade mínima de 5 anos; trazer marcado no corpo do cadeado de forma indelével e visível no mínimo as seguintes informações: número do cadeado, marca ou símbolo do fabricante e o país de origem.	10	10	20	und.	104,23	2.084,60
9	359245	Caneta hidrográfica, plástica com ponta de feltro, escrita fina, cor azul, aplicação CD/DVD	100	100	200	und.	4,21	842,00
10	420598	Caneta tipo corretiva com ponta metálica e esfera no corpo, material a base d'água, secagem rápida, aplicação papel	60	60	120	unid.	7,46	895,20
11	32859	Caneta esferográfica corpo em poliestireno (PS); com orifício lateral; transparente (crystal); tampa da caneta destacável, com clipe para fixação, confeccionada em polipropileno (PP) na cor da tinta; carga com esfera confeccionada em tungstênio, alojada em suporte de latão; suporte de latão alojado em capa de poliacetal (POM), para assegurar maior resistência da região de encaixe do corpo da caneta; ponta de escrita média; cor AZUL; a validade deverá vir impressa na embalagem; validade restante mínima, na entrega, de 12 meses.	1500	1500	3000	und.	2,14	6.420,00
12	271023	Caneta esferográfica corpo em poliestireno (PS); com orifício lateral; transparente (crystal); tampa da caneta destacável, com clipe para fixação, confeccionada em polipropileno (PP) na cor da tinta; carga com esfera confeccionada em tungstênio, alojada em suporte de latão; suporte de latão alojado em capa de poliacetal (POM), para assegurar maior resistência da região de encaixe do corpo da caneta; ponta de escrita média; cor PRETA; a validade deverá vir impressa na embalagem; validade restante mínima, na entrega, de 12 meses.	600	600	1200	unid.	2,39	2.868,00
13	32859	Caneta esferográfica corpo em poliestireno (PS); com orifício lateral; transparente (crystal); tampa da caneta destacável, com clipe para fixação, confeccionada em polipropileno (PP) na cor da tinta; carga com esfera confeccionada em tungstênio, alojada em suporte de latão; suporte de latão alojado em capa de poliacetal (POM), para assegurar maior resistência da região de encaixe do corpo da caneta; ponta de escrita média; cor VERMELHA; a validade deverá vir impressa na embalagem; validade restante mínima, na entrega, de 12 meses.	1000	1000	2000	und.	2,02	4.040,00
14	279313	Caneta marca texto, material plástico, fluorescente, cor amarela, embalagem contendo as seguintes informações: selo de segurança INMETRO, data de validade e origem	250	250	500	und.	2,61	1.305,00

SUDAM		ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇOS						
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS								
ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANTIDADE SUDAM	QUANTIDADE COMISSÃO REGIONAL 8ª REGIÃO	QUANTIDADE TOTAL	UNID	PREÇO MÉDIO(R\$) BANCO DE PREÇOS	PREÇO GLOBAL(R\$) BANCO DE PREÇOS
15	279314	Caneta marca texto, material plástico, fluorescente, cor laranja, embalagem contendo as seguintes informações: selo de segurança INMETRO, data de validade e origem	200	200	400	unid.	1,64	656,00
16	279312	Caneta marca texto, material plástico, fluorescente, cor verde, embalagem contendo as seguintes informações: selo de segurança INMETRO, data de validade e origem	200	200	400	und.	2,42	968,00
17	228486	CD-RW virgem regravável, mídia de CD-RW, em policarboneto, capacidade de até 700mb, grava e regrava milhares de vezes, tempo máximo de gravação: 80 min, velocidade de gravação: 10x, validade indeterminada, validade da gravação indeterminada, embalagem com uma unidade, com capa em acrílico.	250	250	500	unid.	6,01	3.005,00
18	284387	Cinta elástica para processo, largura 4cm, diâmetro 40cm, cor branca, personalizada com logotipo e o nome SUDAM na cor verde	2000	200	2200	unid.	2,83	6.226,00
19	292028	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 1/0, em metal, formato paralelo, caixa com 100 unidades	200	200	400	cx	2,04	816,00
20	272501	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, em metal, formato paralelo, caixa com 100 unidades	200	200	400	cx	5,77	2.308,00
21	274803	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 3/0, material metal, formato paralelo, caixa com 50 unidades	200	200	400	cx	4,51	1.804,00
22	282967	Cola a base água, cor branca, PVA, aplicação papel e madeira, tipo pastosa, embalagem de 1 Kg	30	30	60	kg	20,19	1.211,40
23	309912	Cola PVA, peso 40g, secagem rápida, atóxica, tipo líquida, aplicação papel e madeira	130	130	260	und.	5,17	1.344,20
24	280335	Cola branca, aplicação papel, atóxica, tipo bastão, 20gramas	100	100	200	und.	9,23	1.846,00
25	374668	Cola, composição adesivo vegetal a base de amido modificado, PH Neutro (entre 7.0 e 7.5), pastosa, solúvel em água, embalagem com no mínimo 500ml	20	20	40	unid.	296,00	11.840,00
26	226342	Copo descartável, material polipropileno, capacidade 50ml para café, não tóxico, norma ABNT NBR 14865, cor branco, pacote com 100 copos	1000	1000	2000	ct	2,74	5.480,00
27	225796	Copo descartável, material polipropileno, capacidade 200ml para água, não tóxico, peso mínimo 3,2g, norma ABNT NBR 14865, cor branco, pacote com 100 copos	1000	1000	2000	ct	5,45	10.900,00
28	225735	Copo de vidro, tipo taça, capacidade mínima 200ml, incolor, uso água/suco/refrigerante, superfície lisa	800	800	1600	unid.	7,50	12.000,00
29	201129	Corretivo líquido, apresentação frasco com pincel e esfera de aço, volume 18ml, material a base água, secagem rápida	80	80	160	und.	3,98	636,80
30	316899	DVD-RW, gravável e regravável, monoface, capacidade rom 4,7 Gb, suporte de gravação 4x, duração 120 min, embalagem individual em acrílico.	200	200	400	und.	7,20	2.880,00
31	234151	Envelope material papel alcalino, gramatura mínima 75 g/m2, tipo ofício, comprimento 229mm, cor branca, sem timbre, largura 114mm	2000	2000	4000	und.	0,52	2.080,00
32	262055	Envelope, papel kraft, 250 x 176mm, gramatura mínima 75 g/m2, saco comum, sem impressão	1000	1000	2000	und.	0,36	720,00
33	230441	Envelope, papel ofset, gramatura mínima 75g/m2, 360mmx260mm, cor branca	2000	2000	4000	und.	0,81	3.240,00
34	234166	Envelope papel kraft, gramatura mínima 75g/m2, tipo saco comum, comprimento 410mm, largura 310mm	1000	1000	2000	und.	0,81	1.620,00
35	223460	Estilete, tipo largo, retrátil, corpo plástico, comprimento mínimo da lâmina 18mm, trava de segurança e trilho metálico para lâmina	100	100	200	und.	9,05	1.810,00
36	231179	Filtro de linha entrada 110V/220V; dispositivo de proteção contra surto (DPS); corrente de carga 10A; cabo com mínimo de 1,5m de extensão; potência máxima 2200W; desconexão térmica por micro disjuntor; caixa plástica não propagante a chamas; 5 saídas padrão ABNT NBR 14136(10A); garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e chave iluminada on/off	100	100	200	und.	116,54	23.308,00
37	254473	Fio de algodão, tipo barbante, quantidade de 8 fios torcidos, cru, na cor branca, rolo com 250 gramas	50	50	100	rolo	12,42	1.242,00
38	279097	Fita adesiva, celofane transparente, monoface, largura 12mm, comprimento 30m, incolor, aplicação multiuso.	100	100	200	rolo	3,64	728,00
39	279045	Fita adesiva, celofane transparente, monoface, largura 19mm, comprimento 50m, incolor, aplicação multiuso.	100	100	200	rolo	3,84	768,00
40	31003	Fita adesiva dupla face, material espuma, dimensões mínimas 19mmx1,5mx1,4mm de espessura, suporte mínimo 16g por cm2	20	20	40	rolo	20,32	812,80
41	235329	Fita adesiva marrom, material polipropileno, comprimento 50m, largura 50mm,	100	100	200	rolo	13,37	2.674,00
42	279000	Fita adesiva crepe, monoface, largura 32mm, comprimento 50m, cor branca, multiuso	100	100	200	rolo	5,45	1.090,00
43	278973	Fita adesiva crepe, monoface, largura 50mm, comprimento 50m, cor branca, multiuso	100	100	200	rolo	11,42	2.284,00

SUDAM		ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇOS						
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS								
ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANTIDADE SUDAM	QUANTIDADE COMISSÃO REGIONAL 8ª REGIÃO	QUANTIDADE TOTAL	UNID	PREÇO MÉDIO(R\$) BANCO DE PREÇOS	PREÇO GLOBAL(R\$) BANCO DE PREÇOS
44	244575	Fita adesiva PH Neutro para recuperação de documentos, material isento de fibras de madeira, revestido com carbonato de cálcio CaCO3 para neutralização dos ácidos, coberta com adesivo neutro, elastico, durável, extremamente resistente ao tempo e não amarela, dimensões mínimas: comprimento 50m e largura 2cm	6		6	rolo	189,16	1.134,96
45	293406	Garrafa térmica, material plástico, capacidade 1L, formato cilíndrico, características adicionais tampa rosqueada, serve sem destampar, corpo canelado	100		100	und.	42,39	4.239,00
46	405907	Grampeador, material metal, tipo mesa, capacidade 25 folhas, tamanho grampo 26/6, característica adicional base de borracha	150	150	300	und.	41,66	12.498,00
47	32468	Grampo para grampeador, material metal cobreado, tamanho 26/6, caixa com 1000 unidades	300	300	600	cx	5,06	3.036,00
48	402726	Grampo trilho plástico estendido, cor branca, medidas mínimas: base 30cm, distancia padrão entre as haste: 7.4cm/espelho=11cm capacidade 600 folhas a4 (sulfito 75g/m²) kit com 50 unidade	100	100	200	pct	17,78	3.556,00
49	272345	Lápis preto, material resina termoplástica, dureza carga HB nº2, carga grafite, características adicionais com borracha apagadora	1000	1000	2000	unid.	2,43	4.860,00
50	200507	Lapiseira, material metal, diâmetro da carga 0,5mm	100	100	200	und.	5,25	1.050,00
51	239865	Lapiseira, material metal, diâmetro da carga 0,7mm	100	100	200	unid.	8,44	1.688,00
52	200508	Lapiseira, material metal, diâmetro da carga 0,9mm	100	100	200	unid.	6,05	1.210,00
53	200692	Livro ata, capa dura, material papel sulfite, numerado, pautado, 100 folhas, gramatura 75g/m2, comprimento 310mm, largura 210mm.	40	40	80	unid.	16,99	1.359,20
54	424372	Livro ata, capa dura, material papel sulfite, numerado, pautado, 200 folhas, gramatura 75g/m2, comprimento 310mm, largura 210mm.	40	40	80	unid.	30,30	2.424,00
55	269892	Luva para procedimento não cirúrgico, material latex natural íntegro e uniforme, tamanho GRANDE, lubrificada com pó, caixa com 100 unidades	30	30	60	cx.	45,63	2.737,80
56	269893	Luva para procedimento não cirúrgico, material latex natural íntegro e uniforme, tamanho MÉDIO, lubrificada com pó, caixa com 100 unidades	30	30	60	cx.	42,05	2.523,00
57	341923	Máscara descartável, tipo cirúrgica, material não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, fixação com elástico, clip nasal.	2000	2000	4000	unid.	1,63	6.520,00
58	203335	Mina grafite, grafite, diâmetro 0,5 dureza 2b, tubos com 12 unidades	50	50	100	tb.	3,35	335,00
59	265651	Mina grafite, grafite, diâmetro 0,7 dureza 2b, tubos com 12 unidades	50	50	100	tb.	3,98	398,00
60	203347	Mina grafite, grafite, diâmetro 0,9 dureza 2b, tubos com 12 unidades	50	50	100	tb.	3,27	327,00
61	201847	Molha dedos, base plástica com diâmetro mínimo de 50mm e espuma	6	6	12	unid.	2,75	33,00
62	226606	Papel A4, material alcalino, comprimento 297mm, largura 210mm, aplicação impressora jato de tinta, gramatura: 75g/m2	2000	2000	4000	rs	24,78	99.120,00
63	301015	Papael A4, Reciclado, cor branca, comprimento 297mm, largura 210mm, aplicação impressora laser e jato de tinta, gramatura 75g/m2, cor branca	800	800	1600	rs	27,13	43.408,00
64	241858	Papel embrulho, tipo Kraft, apresentação folha, dimensões e gramatura mínimas: 66cmx96cm, gramatura 90g/m2, cor parda	500	500	1000	unid.	4,63	4.630,00
65	244524	Pasta arquivo, material plástico transparente corrugável flexível, com abas e elástico, comprimento 340mm, largura 250mm, lombada 20mm, cores variadas	200	200	400	und.	3,16	1.264,00
66	243934	Pasta arquivo, material plástico transparente corrugável flexível, com abas e elástico, comprimento 340mm, largura 250mm, lombada 40mm, cores variadas	150	150	300	und.	4,52	1.356,00
67	244500	Pasta arquivo, material plástico transparente corrugável flexível, com abas e elástico, comprimento 340mm, largura 250mm, lombada 60mm, cores variadas	100	100	200	und.	5,92	1.184,00
68	437814	Pasta arquivo, material plástico transparente corrugável flexível, com abas e elástico, tipo simples, comprimento 340mm, largura 250mm, cores variadas	500	500	1000	unid.	2,54	2.540,00
69	359010	Pasta catálogo, material plástico, largura 240mm, altura 330mm, 4 furos, 50 envelopes plásticos	100	100	200	unid.	28,57	5.714,00
70	303949	Pasta arquivo, material plástico, Tipo L, largura 230mm, altura 335mm, transparente, cores variadas.	1000	1000	2000	unid.	1,09	2.180,00
71	319372	Pasta arquivo sanfonada, material plástico transparente, dimensões mínimas largura 260mm, altura 387mm, lombada 35mm, no mínimo 12 divisórias internas, cores variadas	50	50	100	unid.	35,87	3.587,00
72	285373	Pasta arquivo, tipo suspensa, material plástico, com hastes já colocadas, prendedor interno plástico, dimensões mínimas 360mmx240mm, espessura 0,25mm, etiqueta e visor para identificação	100	100	200	unid.	5,24	1.048,00
73	230433	Perfurador de papel, material aço, tipo médio, tratamento superficial pintado, capacidade de perfuração 30 folhas, funcionamento manual, 2 furos.	50	50	100	und.	36,33	3.633,00
74	241539	Pilha alcalina, tamanho AA, tensão 1,5v, não recarregável, embalagem com no máximo 2 unidades	200	200	400	unid.	6,26	2.504,00

SUDAM		ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇOS						
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS								
ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANTIDADE SUDAM	QUANTIDADE COMISSÃO REGIONAL 8ª REGIÃO	QUANTIDADE TOTAL	UNID	PREÇO MÉDIO(R\$) BANCO DE PREÇOS	PREÇO GLOBAL(R\$) BANCO DE PREÇOS
75	246685	Pilha, tamanho pequena, modelo AAA, tipo alcalina, tensão 1,5V, não recarregável, embalagem com no máximo 2 unidades	500	500	1000	und.	8,41	8.410,00
76	315438	Prancheta portátil, material duratex, dimensões mínimas: comprimento 233mm, largura 320mm, com prendedor metálico resistente	60	60	120	unid.	8,52	1.022,40
77	270870	Régua comum, material alumínio, comprimento 30cm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, embalagem individual	100	100	200	und.	8,72	1.744,00
78	203180	Régua comum, material plástico, comprimento 40cm, graduação centímetro/milímetro, tipo material flexível, embalagem individual	100	100	200	und.	2,73	546,00
79	376266	Tesoura, lâmina de aço inox, cabo anatômico de polipropileno, comprimento 216 mm, largura de 73mm, altura 14mm, embalagem individual	100	100	200	unid.	14,42	2.884,00
80	30830	Trincha quádrupla, tamanho mínimo 2", cerda longa branca chinesa, cabo curto em madeira, laqueado, virola em alumínio polido, embalagem individual original de fábrica, com identificação de marca e características	20	20	40	unid.	32,40	1.296,00
81	347650	Xícara para café, material porcelana, cor branca, capacidade 50ml, com pires	200	200	400	und.	16,29	6.516,00
								383.502,86

ANEXO III

MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DA AMOSTRA

PROCESSO Nº 59004/002982/2018-14

PREGÃO ELETRÔNICO nº /2019

Recebemos da empresa _____, CNPJ_____, neste ato representado pelo(a) Sr(a)., amostra do produto cotado conforme discriminado:

Número do Pregão	Especificação do Material (Marca/Modelo)	Unidade de Medida	Quantidade

Belém/Pa, _____ de _____ de 2019.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO ALMOXARIFADO

ANEXO IV

MODELO DO TERMO DE ANÁLISE DA AMOSTRA

PROCESSO Nº 59004/002982/2018-14

PREGÃO ELETRÔNICO nº /2019

Declaramos que amostra entregue pela empresa _____, CNPJ _____ atende às especificações contidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, sendo considerada, portanto, APROVADA.

OU

Declaramos que amostra entregue pela empresa _____, CNPJ _____ NÃO atende às especificações contidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, sendo considerada, portanto, REPROVADA.

Belém/Pa, _____ de _____ de 2019.

CARIMBRO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO ALMOXARIFADO

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº 59004/002982/2018-14

PREGÃO ELETRÔNICO nº /2019

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão social :

CNPJ:

Telefone:

Website:

Pessoa para contato:

e-mail:

Endereço:

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS COM MARCA/MODELO E PREÇO OFERTADO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANTI- DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

ENTREGA E GARANTIA

Prazo de entrega:

Período de garantia:

VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade: _____ (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação).

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

(Local e data) Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019
Travessa Antônio Baena, 1113, Marco.
e-mail: djair.alves@sudam.gov.br
Fone: (91) 4008-5701**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Pregão Eletrônico nº. 10/2019
Processo nº 59004/002982/2018-14

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponentes do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2019, instaurado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2019

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° XX/2019
Travessa Antônio Baena, 1113, Marco.
e-mail: djair.alves@sudam.gov.br
Fone: (91) 4008-5701
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2019

PROCESSO N° 59004/002982/2018-14

VALIDADE: 12 (doze) meses

A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM, Autarquia Federal criada pela Lei Complementar n° 124, de 03 de janeiro de 2007 e regulamentada pelo Decreto n.º 8.275, de 27 de junho de 2014, com sede na Tv. Antonio Baena, n°1113, CEP 66093-082 na Cidade de Belém, Bairro do Marco, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o n° 09.203.665.0001-77, neste ato representada por sua Diretora de Administração, XXXXXXXXXXXXXXXX, nomeada pelo Decreto s/n, seção 02, pág. 01, do DOU de 02/12/2016 e designada pela Portaria n° 233, de 17/09/2015, inscrito no CPF/MF sob o n° XXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 05/2019, publicada no DOU de XX/XX/2019, processo administrativo n° 59004/002982/2018-14, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892/13, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Esta Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais/produtos com previsão de entregas parceladas, conforme as especificações estabelecidas no Anexo I do Termo de Referência, para uso da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia, conforme especificações, quantitativos, prazos e condições constantes no Edital de Pregão Eletrônico n° 10/2019 e seus anexos.

1.1. Serão registrados no CADASTRO DE RESERVA, nos termos do art. 11 do Decreto n° 7.892/13, os fornecedores que aceitarem cotar seus serviços com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação, parte integrante desta Ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SUDAM.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Comissão Regional de Obras da 8ª Região Militar (Uasg 160215) nas quantidades constantes no Anexo II.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, alterado pelo Decreto nº 8.250/2014, pelo Decreto nº 8.538/2015 e Decreto nº 9.488/2018, e na Lei nº 8.666/93.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. A manifestação do órgão gerenciador que trata o item 2.3, fica condicionada à **realização de estudo**, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

2.3.3. **O estudo** de que trata o subitem 2.3.2, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

2.3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.7.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.8. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.10. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.12. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial da União,

e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

4.14. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.15. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.16. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.5.1. Por razões de interesse público;

5.5.2. A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 dias úteis, (a) efetuar a retirada do instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, A Sudam realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Compromissária, quando contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Compromissária quando contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato a ser celebrado terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data da publicação no Diário Oficial da União.

7.2. Os contratos no limite de dispensa de licitação, ou seja, até o valor de R\$ 17.600,00 não serão publicados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e CONTRATANTE

9.1. São aquelas dispostas nos itens 11 e 12 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, como se aqui transcritas estivessem.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. São aquelas dispostas no item 16 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, como se aqui transcritas estivessem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas dispostas no item 14 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, como se aqui transcritas estivessem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

12.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa, e a minuta contratual.

12.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13 e alterações, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93 e alterações, subsidiariamente.

12.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será da Justiça Federal Seção Judiciária do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém/PA, xx de xxxxxx de 2019.

Diretora de Administração

Representante da Empresa



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° XX/2019
Travessa Antônio Baena, 1113, Marco.
e-mail: djair.alves@sudam.gov.br
Fone: (91) 4008-5701
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO VIII

MINUTA - 1

CLÁUSULAS ESSENCIAIS N° XX/2019

PROCESSO N.º CUP 59004/002982/2018-14

CONTRATADA:

EMPENHO N.º 20XXNEXXXXXXXXXXX

1. **1.Objeto:** Aquisição de materiais/produtos com previsão de entregas parceladas, conforme o Edital de Pregão Eletrônico n° 10/2019 e seus anexos, parte integrante e inseparável dessas Cláusulas Essenciais, nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

Prazo de Vigência: O contrato a ser celebrado terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data da publicação no Diário Oficial da União.

3. Da Entrega do Objeto

3.1. Será na forma prevista no item 5 do Termo de Referência - Anexo I do Pregão Eletrônico n° 10/2019 parte integrante deste ajuste como se aqui estivesse transcrito.

4. **Forma de Pagamento:** A SUDAM efetuará o pagamento conforme dispõe o item 16 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, como se aqui transcrito estivesse.

5. **Valor Global do Contrato:** O valor global do contrato será de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX) fixo e irrevogável, tendo sido para tal fim emitida a Nota de Empenho n° 20XXNE800XX, de XX/XX/20XX.

6. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União, a cargo da SUDAM, no exercício de 20XX, na seguinte dotação orçamentária: Fonte: XXX, Elemento de Despesa: 33.90.XX, Programa de Trabalho: 532XXXXXXXXXXXXXX – Administração da Unidade 0001 –Administração da Unidade – Nacional.

7. **Sanções:** Será na forma prevista no item 14 do Termo de Referência - Anexo I do Pregão Eletrônico nº 10/2019 parte integrante deste ajuste como se aqui estivesse transcrito.

8. **Rescisão:** Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 78 e Incisos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão prevista no Art. 77 da mesma Lei.

9 **Legislação Aplicável:** Este instrumento reger-se-á com base na Lei N.º 8.666/93 e suas alterações, e na Instrução Normativa N° 03/2018-SLTI/MPOG, ou qualquer outro instrumento legal que vierem a lhes substituir.

10. **Das Obrigações da Contratada e da Contratante:** Será de acordo com os itens 11 e 12 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, como se aqui transcrito estivesse.

12. **Da Fiscalização:** O acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será de acordo com o disposto no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, como se aqui transcrito estivesse.

13. **Da Alteração:** A contratação poderá ser alterada mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. n° 65 da Lei n° 8.666/93;

14. **Vinculação ao Instrumento Convocatório:** Fica a contratada através do presente instrumento, vinculada à sua proposta adjudicatória para todos os efeitos e ao edital do Pregão Eletrônico nº 05/2019, e seus anexos, como se aqui transcritos estivessem.

15. **Foro:** Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da cidade de Belém/PA, para dirimir qualquer pendência oriunda deste instrumento desde que não possa ser resolvido administrativamente.

16. **Obriga-se** a contratada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na forma deste Instrumento legal.

17. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação pertinente aplicável à espécie, cabendo à CLC e a COGAF dirimi-los.

Belém (PA), XX de XXXXX de 2019.

EMPRESA
CNPJ n°XXXXXXXXXXXXXXXXXX



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2019
Travessa Antônio Baena, 1113, Marco.
e-mail: djair.alves@sudam.gov.br
Fone: (91) 4008-5701
REGISTRO DE PREÇOS**

MINUTA 2

CONTRATO Nº...../20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/PRODUTOS COM PREVISÃO DE ENTREGAS PARCELADAS, QUE ENTRE SI FAZEM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM E A EMPRESA.....:

A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM, Autarquia Federal criada pela Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007 e regulamentada pelo Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, sediada na Travessa Antônio Baena, 1113, na cidade de Belém, Bairro do Marco, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 09.203.665/0001-77 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora de Administração **XXXXXXXXXX**, brasileira, matrícula, CPF/MF nº **XXXXXXXXXX**, nomeada por meio do Decreto Presidencial s/nº, de XX/XX/XXXX, publicado no DOU de XX/XX/XXXX, Seção 2, domiciliada à Travessa Antônio Baena, 1113, Bloco “C”- 7º andar, Bairro Marco, Estado do Pará e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu **XX**, brasileiro, portador do CPF/MF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente/domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, resolvem firmar o presente instrumento contratual, com sujeição ao Decreto 3.555, de 08/08/2000; à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; ao [Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005](#), à IN/MPO Nº 05/2017 e suas alterações posteriores; à Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; pela IN/MDIC nº 103, de 30/04/2007, à IN/MPO nº 03/2018, e à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações naquilo que couber, ou qualquer outro que vier a lhes substituir, consoante o Processo nº 590004/00025/2019-34 e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO E DA LICITAÇÃO

1.1. O presente Contrato, cuja lavratura decorre da autorização da Diretoria-Colegiada da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, exarada no processo respectivo, é celebrado com amparo no Decreto nº 8.275, de 27 de Junho de 2014.

1.2. A contratação para a execução do serviço objeto deste Contrato foi precedida de licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 05/2019, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000; do [Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005](#), do Decreto nº 7.892/13, IN nº 03/2018, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como, pelas normas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2. O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais/produtos com previsão de entregas parceladas, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2019 e seus anexos, parte integrante e inseparável dessas Cláusulas Essenciais, nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1. Este instrumento de Contrato e seus Anexos guardam inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2019 e da proposta da contratada que compõem Doc SEI do processo nº 59004/002982/2018-14, sendo dele parte integrante e inseparável, como se aqui estivessem integralmente transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO

4.1. Será na forma prevista no item 5 do Termo de Referência - Anexo I do Pregão Eletrônico nº 10/2019 parte integrante deste ajuste como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução de serviços, objeto desta licitação, correrão por conta da Programação SUDAM – Exercício 20XX, a conta do Projeto/Atividade xxxxxxxxxxxxxxxx – Administração da Unidade. Sub-Projeto: xxxxxxxxxx- Administração da Unidade – Nacional; Elemento de Despesa – 3390XXXXX Fonte XXX – ficando o restante da despesa a conta do exercício financeiro posterior, tendo sido para tal emitida a NE.....

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Será de acordo com o item 11 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, como se aqui transcrito estivesse.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Será de acordo com o item 12 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, como se aqui transcrito estivesse.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A SUDAM efetuará o pagamento conforme dispõe o item 16 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, como se aqui transcrito estivesse.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato a ser celebrado terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data da publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será de acordo com o disposto no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, como se aqui transcrito estivesse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Será na forma prevista no item 14 do Termo de Referência - Anexo I do Pregão Eletrônico nº 10/2019 parte integrante deste ajuste como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para quê, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

12.3 - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

12.3.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

12.3.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração (Art. 79, Inc. II);

12.3.3- Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Não será permitido o reajuste do presente Contrato sendo o mesmo fixo e irremovível, durante sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. Poderá este Contrato ser objeto de alteração, ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observadas as formalidades legais e mediante assinatura de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de serviço, dentro do limite admitido no § 1º do art. 65 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

16.1. Tal como prescrito na Lei, a Contratante e a Contratada não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Administração da Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira: Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, a Contratante poderá atribuir a uma comissão, por esta designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula segunda: Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas "Disposições Finais".

Subcláusula terceira: As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula quarta: Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

Subcláusula quinta: Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

Subcláusula sexta: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação pertinente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente Contrato será publicado no D.O.U., até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, correndo a respectiva despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, para dirimir qualquer pendência com relação ao cumprimento deste Contrato.

19.2. E, por assim estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Belém, de de 2019

p/ CONTRATANTE

p/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº